



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.07.01.BF2-01 - DATA: 01/07/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Setor:	COORDENAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E ARTÍSTICA		
Ordenador:	FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA		
Responsável:	MARIA ELI ARAÚJO		
Categoria:	SERVIÇO		
Data previsão:	30/08/2024	Grau de prioridade:	ALTO

Informações do objeto
SERVIÇO A SER PRESTADO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TOTAL, INCLUINDO PALCO, HOUSEMIX, TOLDO, PRATICAVEL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, CERIMONIALISTA, DECORAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

Informações da justificativa
A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela pasta. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível contar com uma estrutura completa e adequada para atender às necessidades de cada tipo de evento, proporcionando conforto e segurança para os participantes. Além disso, a contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total traz benefícios como a otimização de recursos e a garantia de um serviço de qualidade, uma vez que a empresa contratada possui expertise na realização de eventos e conta com profissionais capacitados para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada contribuirá para o sucesso e a excelência dos eventos promovidos pela Secretaria, fortalecendo a cultura e o lazer no município de Morrinhos CE.

Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Gonolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.568.920/0001-10 - Tel: 86 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 400M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA ÁREA DE 36M², REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M², TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVIÇO	1	11.500,00	11.500,00
DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVIÇO	2	7.500,00	15.000,00
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMAÑHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	METRO	20	40,00	800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/dfd>

CHAVE: bf2d393bc9e2e34fd5705f92a5cebe79





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Donolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.568.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	2	3.000,00	6.000,00
PAINEL DE LED - DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DE MAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RÍDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	2	2.600,00	5.200,00
PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO,	DIÁRIA	2	5.200,00	10.400,00
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	2	2.200,00	4.400,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil trezentos reais)

Morrinhos-CE, 1 de Julho de 2024.

Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE, conforme especificações nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anexado aos autos, solicito à este Setor, para providenciar Pesquisa de Preços.

Morrinhos (CE) em 03 de Julho de 2024

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





INFORMAÇÃO

Senhores Secretários

Em atenção ao despacho de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO. conforme relação anexada aos autos do processo com despesa estimada em R\$ 58.663,42 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Morrinhos - CE, 30 de JULHO de 2024

Maria Adriana de Freitas Souza

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL
Nº: 2024.07.24-0001 - DATA: 30/07/2024

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO A SER PRESTADO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TOTAL, INCLUINDO PALCO, HOUSEMIX, TOLDO, PRATICAVEL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, CERIMONIALISTA, DECORAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	<p>DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 400M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA ÁREA DE 36M², REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE; SEIS VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS; 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M², TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS, OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL, INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>	SERVIÇO	2	9.499,67	18.999,34
2	<p>DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 MAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS, OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL, INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>	SERVIÇO	2	7.251,45	14.502,90
3	<p>PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO.</p>	DIÁRIA	2	5.140,67	10.281,34
4	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA</p>	DIÁRIA	2	1.977,78	3.955,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL
Nº: 2024.07.24-0001 - DATA: 30/07/2024

	FOR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
5	GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	2	2.462,14	4.924,28
6	PAINEL DE LED - DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DE MAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
7	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRIDS, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRACAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	METRO	20	50,00	1.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					58.663,42
TOTAL GERAL:					58.663,42

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Morrinhos-CE, 30 de Julho de 2024.

Maria Adriana de Freitas Souza
Maria Adriana de Freitas Souza
Coordenador (a) de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2024.07.24-0001 - DATA: 30/07/2024

ITEM: DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AR EMPREENDIMIENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ/CPF: 22853186000164	2	9.000,00	18.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PAULO ROBERTO DO MONTE 01571174303 - CNPJ/CPF: 30858734000177	2	9.200,00	18.400,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F C CUNHA RUFINO LTDA - CNPJ/CPF: 10587062000103	2	10.299,00	20.598,00

Quantidade de pesquisas: 3
Média de preço unit: 9.499,67
Média de preço total: 18.999,33

ITEM: DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MICAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA 05538844331 - CNPJ/CPF: 29003251000101	2	7.137,88	14.275,76
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L.C LOCACAO DE PALCOS LTDA - CNPJ/CPF: 04559500000119	2	7.216,48	14.432,96
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PAULO GERMANO P MELO - CNPJ/CPF: 15021289000100	2	7.400,00	14.800,00

Quantidade de pesquisas: 3
Média de preço unit: 7.251,45
Média de preço total: 14.502,91

ITEM: PALCO PORTE PEQUENO - UNID. MEDIDA.: DIÁRIA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 31832051000103	2	4.900,00	9.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 39824762000148	2	5.022,00	10.044,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 18866411000120	2	5.500,00	11.000,00

Quantidade de pesquisas: 3
Média de preço unit: 5.140,67
Média de preço total: 10.281,33

ITEM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE -- UNID. MEDIDA.: DIÁRIA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PAULO GERMANO P MELO - CNPJ/CPF: 15021289000100	2	1.900,00	3.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LIMP. URB SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40014017000112	2	1.900,00	3.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	SK PRODUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 12795971000154	2	2.133,33	4.266,66

Quantidade de pesquisas: 3
Média de preço unit: 1.977,78
Média de preço total: 3.955,55

ITEM: GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M - UNID. MEDIDA.: DIÁRIA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	S STANISLAU DA SILVA - CNPJ/CPF: 14579942000180	2	2.400,00	4.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AR EMPREENDIMIENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ/CPF: 22853186000164	2	2.490,00	4.980,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	A4 PRODUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32728350000165	2	2.496,42	4.992,84

Quantidade de pesquisas: 3
Média de preço unit: 2.462,14
Média de preço total: 4.924,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2024.07.24-0001 - DATA: 30/07/2024

ITEM: PAINEL DE LED - DIÁRIA - UNID. MEDIDA.: DIÁRIA					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AR EMPREENDIMIENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ/CPF: 22853186000164	2	2.500,00	5.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	X7E EMPREENDIMIENTO LTDA - CNPJ/CPF: 22594152000100	2	2.500,00	5.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AGENCIA ZEROUM MIDIAS DIGITAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 44662258000129	2	2.500,00	5.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 2.500,00

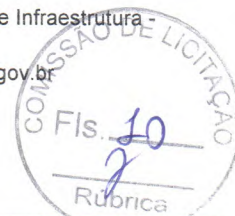
ITEM: ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 - UNID. MEDIDA.: METRO					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AGENCIA ZEROUM MIDIAS DIGITAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 44662258000129	20	40,00	800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	GUJATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 00430571000166	20	50,00	1.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 07311274000140	20	60,00	1.200,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 50,00

Média de preço total: 1.000,00





PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	F C Cunha Rufino CPF/CNPJ: 10587062000103	Número: SC-ARP001-2023 Data: 17/10/2023 Município: Nova Russas - Origem: Tce-ce	10.299,00	Serviço
2	Paulo Roberto do Monte 01571174303 CPF/CNPJ: 30858734000177	Número: 2023.10.25.1 Data: 25/10/2023 Município: Granjeiro - Origem: Tce-ce	9.200,00	Unitario
3	ar Empreendimentos, Servicos e Locacoes Ltda CPF/CNPJ: 22853186000164	Número: 2024040101AD Data: 01/04/2024 Município: Nova Olinda - Origem: Tce-ce	9.000,00	Serv

ITEM: DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Paulo Germano p Melo CPF/CNPJ: 15021289000100	Número: 003_2023 Data: 05/10/2023 Município: Aurora - Origem: Tce-ce	7.400,00	Unidade
2	L.c Locacao de Palcos Ltda CPF/CNPJ: 04559500000119	Número: 09.001.2024-PE Data: 15/01/2024 Município: Umirim - Origem: Tce-ce	7.216,48	Serviço
3	Micael Ribeiro de Oliveira 05538844331 CPF/CNPJ: 29003251000101	Número: 01.17-001/2024 Data: 17/01/2024 Município: Palhano - Origem: Tce-ce	7.137,88	Serviço

ITEM: PALCO PORTE PEQUENO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Maria Lucia Rodrigues de Oliveira Ltda CPF/CNPJ: 31832051000103	Número: 05.2024-AD Data: 05/03/2024 Município: Pacuja - Origem: Tce-ce	4.900,00	Dia
2	J C Servicos Administrativos, Locacoes e Empreendimentos Ltda CPF/CNPJ: 39824762000148	Número: 2023.08.02.01PE Data: 31/07/2023 Município: Mauriti - Origem: Tce-ce	5.022,00	Unidade
3	J.j. Locacoes & Construcoes Ltda CPF/CNPJ: 18866411000120	Número: AD-040.2023 Data: 02/10/2023 Município: Sao Goncalo do Amarante - Origem: Tce-ce	5.500,00	Dia

ITEM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE –

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Paulo Germano p Melo CPF/CNPJ: 15021289000100	Número: 2023.11.06-01PP Data: 06/11/2023 Município: Santa Quitéria - Origem: Tce-ce	1.900,00	Dia
2	Limp. Urb Servicos Ltda CPF/CNPJ: 40014017000112	Número: 2023.09.20.01 Data: 20/09/2023 Município: Acopiara - Origem: Tce-ce	1.900,00	Dia
3	Sk Producoes Ltda CPF/CNPJ: 12795971000154	Número: 2024.02.07.01CA Data: 07/02/2024 Município: Ubajara - Origem: Tce-ce	2.133,33	Dia

ITEM: GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	s Stanislaw da Silva CPF/CNPJ: 14579942000180	Número: 2023.08.23.1 Data: 23/08/2023 Município: Granjeiro - Origem: Tce-ce	2.400,00	Diária
2	ar Empreendimentos, Servicos e Locacoes Ltda CPF/CNPJ: 22853186000164	Número: 2023.09.26.1 Data: 26/09/2023 Município: Farias Brito - Origem: Tce-ce	2.490,00	Dia
3	A4 Producoes e Servicos Ltda CPF/CNPJ: 32728350000165	Número: 06.2023 Data: 29/06/2023 Município: Massape - Origem: Tce-ce	2.496,42	Dia

ITEM: PAINEL DE LED - DIÁRIA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	ar Empreendimentos, Servicos e Locacoes Ltda CPF/CNPJ: 22853186000164	Número: 2023.08.02.01PE Data: 31/07/2023 Município: Mauriti - Origem: Tce-ce	2.500,00	Unidade
2	Agencia Zeroum Midias Digitais e Eventos Ltda CPF/CNPJ: 44662258000129	Número: 0404.01.24-DE Data: 04/04/2024 Município: Barreira - Origem: Tce-ce	2.500,00	Servico
3	X7e Empreendimento Eireli CPF/CNPJ: 22594152000100	Número: 2023.08.18.1 Data: 18/08/2023 Município: Umari - Origem: Tce-ce	2.500,00	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ITEM: ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Agencia Zeroum Mídias Digitais e Eventos Ltda CPF/CNPJ: 44662258000129	Número: 0404.01.24-DE Data: 04/04/2024 Município: Barreira - Origem: Tce-ce	40,00	Metro
2	Timbaleira Banda e Eventos Ltda CPF/CNPJ: 07311274000140	Número: 00.001/2024 Data: 01/04/2024 Município: Aratuba - Origem: Tce-ce	60,00	Metro
3	Guiatelli Publicidade & Eventos Ltda CPF/CNPJ: 00430571000166	Número: 2023090402-DIVE Data: 04/09/2023 Município: Caucaia - Origem: Tce-ce	50,00	Metro Quadrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº: 2024.07.24-0001



DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar **preferência para preços públicos**, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

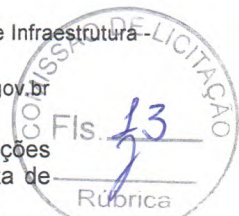
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03/2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



atualização de preços correspondente;

Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por “cestas de preços”, sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Preços em Saúde – BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Morrinhos-CE, 30 de Julho de 2024.

Maria Adriana de Freitas Souza
Maria Adriana de Freitas Souza
Coordenador (a) de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.07.24.A9D-01 - DATA: 24/07/2024

Categoria: SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO A SER PRESTADO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TOTAL, INCLUINDO PALCO, HOUSEMIX, TOLDO, PRATICAVEL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, CERIMONIALISTA, DECORAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Trata-se da locação de estrutura e prestação de serviços para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, contemplando diversos itens como palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiro químico, entre outros. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE, garantindo a realização de eventos de forma eficiente e adequada.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total se faz necessária para atender a demanda de eventos de pequeno, médio e grande porte promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. A infraestrutura inclui palco, housemix, toldo, praticável, sistema de sonorização, sistema de iluminação, banheiro químico, estrutura box truss, cerimonialista, decoração e outros serviços essenciais para a realização de eventos de qualidade e segurança para a população. A contratação será realizada de acordo com a lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e eficiência no processo de seleção da empresa prestadora dos serviços.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos ainda não está previsto no plano anual de contratações, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em processo de análise e planejamento para futuras contratações.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços, incluindo experiência prévia em eventos de porte semelhante.
2. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.
3. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo todos os itens necessários para a realização dos eventos, de acordo com as especificações solicitadas no edital.
4. Apresentação de proposta de preço competitiva e condizente com o mercado, de forma a garantir a economicidade para o órgão contratante.
5. Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos eventos, com disponibilidade para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE.
6. Apresentação de garantias de execução do contrato, como seguro-garantia ou caução, conforme previsto na legislação de licitações públicas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos de pequeno, médio e grande porte, junto à Secretaria de Educação, Cultura e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Desporto do munic pio de Morrinho CE, deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licita es p blicas do Brasil.

  essencial identificar as empresas que atuam nesse segmento, avaliar a qualidade dos servi os prestados, verificar a capacidade t cnica e financeira dos fornecedores, bem como analisar as propostas comerciais apresentadas. Al m disso,   importante considerar a experi ncia pr via das empresas em eventos similares, a fim de garantir a realiza o de eventos de qualidade e que atendam  s necessidades do munic pio de Morrinho CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descri�o	Unid. Medida	Quant
DECORA�O DE M�DIO PORTE SERVI�O DE MONTAGEM, MANUTEN�O E DESMONTAGEM DE DECORA�O DE M�DIO PORTE, PARA �REA M�NIMA DE 400M ² , COMPOSTA DE NO M�NIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA �REA DE 36M ² , REVESTIMENTO DAS PAREDES AT� UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUM�NIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CH�O COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS M�DIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M ² , TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVI�O DE DECORA�O COM NO M�XIMO 2 HORAS DE ANTECED�NCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORA�O, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZA�O DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECED�NCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE, DISPONIBILIZAR PESSOAL T�CNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTA�O DO SERVI�O E COORDENA�O DURANTE A REALIZA�O DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORA�ES, DEVER�O SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVA�O AT� O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTA�O DOS SERVI�OS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUI�O DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICA�O, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO MATERIAL E SERVI�O DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVI�O	2
DECORA�O DE PEQUENO PORTE SERVI�O DE MONTAGEM, MANUTEN�O E DESMONTAGEM DE DECORA�O DE PEQUENO PORTE, PARA �REA M�NIMA DE 200M ² , COMPOSTA DE NO M�NIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CH�O COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS M�DIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M ² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BAL�ES N� 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORA�O, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVI�O DE DECORA�O COM NO M�XIMO DE 2 HORAS ANTECED�NCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORA�O, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZA�O DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECED�NCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL T�CNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTA�O DO SERVI�O E COORDENA�O DURANTE A REALIZA�O DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORA�ES, DEVER�O SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVA�O AT� O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTA�O DOS SERVI�OS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUI�O DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICA�O, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO MATERIAL E SERVI�O DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVI�O	2
PALCO PORTE PEQUENO LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICA�ES M�NIMAS: MEDI�NDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CH�O PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO,	DI�RIA	2
SISTEMA DE SONORIZA�O PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZA�O DE PEQUENO PORTE, PARA REUNI�ES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - AT� 1000 PARTICIPANTES, COM NO M�NIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIP�, 01 MIXING CONSOLE COM NO M�NIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZA�O FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQU�NCIA DE TRABALHO SELECION�VEL E FAIXA DE OPERA�O EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZA�O AMBIENTE, CABOS E CONEX�ES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 T�CNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INC�NDIO DE ACORDO COM AS EXIG�NCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISS�O DE ART ANOTA�O DE RESPONSABILIDADE T�CNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO SERVI�O DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURAN�A.	DI�RIA	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura – Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M <i>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.</i>	DIÁRIA	2
PAINEL DE LED - DIÁRIA <i>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</i>	DIÁRIA	2
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 <i>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</i>	METRO	20

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	2	9.499,67	18.999,34
DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	2	7.251,45	14.502,90
PALCO PORTE PEQUENO	DIÁRIA	2	5.140,67	10.281,34
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE –	DIÁRIA	2	1.977,78	3.955,56
GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M	DIÁRIA	2	2.462,14	4.924,28
PAINEL DE LED - DIÁRIA	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30	METRO	20	50,00	1.000,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 58.663,42 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte. A empresa deverá fornecer palco, housemix, toldo, praticável, sistema de sonorização, sistema de iluminação, banheiro químico, estrutura box truss, cerimonialista, decoração e outros serviços necessários para a realização dos eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinho CE. A contratação será realizada por meio de licitação pública, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O objeto de contratação pública para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte pode ser entregue fracionado em lotes, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. Dessa forma, a contratação poderá ser mais flexível e eficiente, permitindo a escolha dos serviços específicos de acordo com cada evento a ser realizado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos de pequeno, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE deve seguir as fases do processo de contratação pública. Inicialmente, é necessário a elaboração do DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e especificações do serviço. Em seguida, deve-se realizar a cotação de preços e elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir os requisitos técnicos e detalhar o objeto da contratação, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela pasta. Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se que os eventos sejam realizados de forma eficiente, segura e com estrutura adequada para atender às necessidades dos participantes e garantir uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Além disso, a contratação desse serviço visa otimizar os recursos públicos, uma vez que a empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização dos eventos, o que evita gastos desnecessários com a aquisição e manutenção de equipamentos. Dessa forma, a administração pública poderá direcionar seus recursos para outras áreas prioritárias, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura total para eventos também contribui para o fomento da cultura e do turismo no município de Morrinhos CE, uma vez que possibilita a realização de eventos de qualidade que atraem público e movimentam a economia local. Com uma estrutura adequada e profissionais capacitados, os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderão se destacar e fortalecer a imagem do município como um polo cultural e turístico na região.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de estruturas temporárias como palcos, toldos, banheiros químicos e sistemas de iluminação e sonorização pode resultar em geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia e água, e emissão de gases poluentes.

Além disso, a montagem e desmontagem dessas estruturas podem causar danos ao solo e à vegetação local, especialmente se não forem realizadas de forma adequada. A movimentação de equipamentos e veículos também pode impactar a fauna da região, interferindo em seu habitat natural.

Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis durante a realização dos eventos, como a utilização de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e água, o correto descarte de resíduos e a mitigação dos impactos sobre a fauna e flora local. Além disso, a conscientização dos organizadores e participantes dos eventos sobre a importância da preservação ambiental também é essencial para garantir a sustentabilidade das atividades realizadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos não correlatos, porém interdependentes, o que significa que um não pode ser realizado sem o outro.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e especificações técnicas para cada tipo de evento a ser realizado, de acordo com o porte e características específicas de cada um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura -
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



2. Elaborar um termo de referência ou projeto básico que contemple todas as exigências e requisitos necessários para a contratação da empresa prestadora de serviços de infraestrutura.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar as empresas que atendam às exigências e possam fornecer os serviços necessários, garantindo a competitividade e a qualidade na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos, bem como sobre os critérios de avaliação da prestação dos serviços.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com indicadores de desempenho e prazos para verificação da qualidade dos serviços prestados.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para alinhar expectativas, discutir eventuais problemas e ajustar o cronograma de execução dos eventos.
7. Garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação, observando os princípios da administração pública e as normas vigentes para a realização de eventos.
8. Manter um canal de comunicação aberto com a empresa contratada e com a comunidade, para receber feedbacks e sugestões de melhoria na prestação dos serviços.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinho CE é viável de acordo com a Lei 14.133 de licitações, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros.

Para garantir a conformidade com a referida lei, é necessário que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e competitiva, permitindo a participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Além disso, é fundamental que os critérios de seleção sejam claros e objetivos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

No caso específico da contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total, é importante que o edital preveja a especificação detalhada dos serviços a serem prestados, bem como os requisitos técnicos mínimos exigidos. Além disso, é fundamental que sejam estabelecidos critérios de avaliação que garantam a qualidade e a eficiência na execução dos serviços, como por exemplo, a experiência da empresa, a capacidade técnica, a adequação dos equipamentos oferecidos, entre outros.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinho CE deve ser pautada pela busca da eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo a realização de eventos de qualidade que atendam às necessidades da comunidade local.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE é adequada para atender a necessidade a que se destina. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a qualidade e eficiência na organização dos eventos, proporcionando uma experiência positiva para os participantes e contribuindo para o sucesso das atividades promovidas pela Secretaria.

Além disso, a contratação de uma empresa para fornecer toda a estrutura necessária para os eventos permite que a Secretaria foque em suas atividades principais, como a promoção da cultura, educação e esporte no município, sem se preocupar com a logística e organização dos eventos. Dessa forma, a terceirização desses serviços se mostra como uma estratégia eficaz para otimizar recursos e garantir a realização de eventos de qualidade, independentemente do porte ou complexidade.

Portanto, considerando a diversidade de serviços oferecidos pela empresa contratada, como palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiro químico, entre outros, é possível afirmar que a contratação atende de forma satisfatória a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE, garantindo a realização de eventos bem estruturados e organizados, que contribuem para o desenvolvimento cultural e esportivo

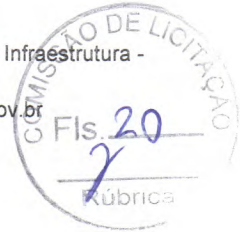


da comunidade local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Morrinhos-CE, 30 de Julho de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretário (a) de Educação, Cultura e Desporto

Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: a9de093d0622ed782d267fa3f1953228





MAPA DE RISCOS

Objeto: CONTRATA O DE EMPRESA PARA LOCA O E PRESTA O DE SERVI OS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZA O DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATA O

ETAPA:	FORMALIZA�O DA DEMANDA		
RISCO:	Especifica�o deficiente da demanda		
DANO:	Contrata�o e execu�o deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORR�NCIA:	M�dia	IMPACTO:	Alto
A�O PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execu�o, quantidade e prazo de in�cio.		
A�O DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementa�o das informa�es.		
RESPONS�VEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIA�O DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATA�O		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Aus�ncia de ato designat�rio da equipe de Planejamento de Contrata�o		
PROBABILIDADE DE OCORR�NCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
A�O PREVENTIVA:	Adotar lista de verifica�o dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contrata�o		
A�O DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designa�o formal da equipe de planejamento.		
RESPONS�VEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORA�O DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitatao fracassada, deserta ou contrata�o e execu�o deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORR�NCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
A�O PREVENTIVA:	Elaborar lista de verifica�o que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRU�O NORMATIVA SEGES N� 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
A�O DE CONTIGENCIA:	Corrigir as defici�ncias detectadas nos estudos preliminares		






SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
--------------------	------------------------

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Morrinhos - CE, 30 de Julho de 2024.


Francisca Girliane Araujo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Trabalho e Compromisso


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento


Maria Eli Araujo
Agente Requisitante



SOLICITA O DA DOTA O ORÇAMENT RIA


AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposi es contidas na Lei n . 14.133/2021 (Nova Lei de Licita es e Contratos da Administrativos) e posteriores altera es, solicitamos a verifica o de disponibilidade orçament ria para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA LOCA O E PRESTA O DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZA O DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.663,42 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e tr s reais e quarenta e dois centavos)

Morrinhos-CE, 01 de Agosto de 2024.


Francisca Giriliane Ara jo Teixeira
Secret ria Educa o, Cultura e Desporto





Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Contabilidade



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Contabilidade.

Para: Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a V. Sa que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e que existe a disponibilidade de recursos não vinculados de impostos vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:	0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Morrinhos - CE, 06 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

Antônio José Gomes Alves
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA

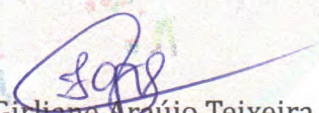


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

Na qualidade de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Morrinhos - CE, 06 de Agosto de 2024.


Francisca Giliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Tipo de serviço

(X) Serviço Comum;

1. DO OBJETO, NECESSIDADE E ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. MÉDIO UNIT	VR. MÉDIO TOTAL
	<p>DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 400M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA ÁREA DE 36M², REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M², TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>	Serviço	2	9499,67	18.999,34





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2	<p>DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL, INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>	Serviço	2	7.251,45	14.502,90
3	<p>ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>	Metro	20	50,00	1.000,00
4	<p>GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA</p>	Diária	2	2.462,14	4.924,28





	EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.				
5	PAINEL DE LED - DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	Diária	2	2.500,00	5.000,00
6	PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO	Diária	2	5.140,67	10.281,34
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	Diária	2	1.977,78	3.955,56
	Valor médio total				58.663,42





1.2 Tal contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos, proporcionando e garantindo a realização de eventos de forma eficiente e adequada.

1.3 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

2 FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a 59.906,02);

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela pasta. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível contar com uma estrutura completa e adequada para atender às necessidades de cada tipo de evento, proporcionando conforto e segurança para os participantes.

Além disso, a contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total traz benefícios como a otimização de recursos e a garantia de um serviço de qualidade, uma vez que a empresa contratada possui expertise na realização de eventos e conta com profissionais capacitados para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada contribuirá para o sucesso e a excelência dos eventos promovidos pela Secretaria, fortalecendo a cultura e o lazer no município de Morrinhos CE.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria contratante mediante ordem de serviço;

5.1.1 O serviço deverá ser realizado nos locais determinados pela secretaria requisitante de acordo com as ordens de serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.





6 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

6.1 Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

8 DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Prazo de execução: até 31/12/2024

8.2 Vigência: 31/12/2024

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

9.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para





aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

10.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.





11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

12.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA





obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de:**

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão normalmente na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

15.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





- 16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.663,42 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nesse termo de referência.

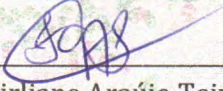
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

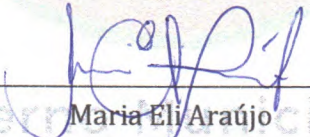
- 16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE.
- 16.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0502.12.122.0002.2.022 - Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME
- 16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 19 de Agosto de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Maria Eli Araújo
Agente Demandante





**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.





Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).





- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade. (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).
- d.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização e/ou outros que possam necessitar; (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).
- d.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.






Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

 (88) 3665-1130

 educacao@morrinhos.ce.gov.br

 morrinhos.ce.gov.br



RUA JOAQUIM CORIOLANO ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002.08/2024-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.08/2024-SEDUC**

PREÂMBULO:

O Município de Morrinhos, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	23/08/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	28/08/2024, até às 23h59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 015/2023 de 13 de Outubro de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://morrinhos.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 - Anexo I.a - ETP

1.2.3 - Anexo II - Minuta da Proposta;

1.2.4 - Anexo III - Minuta de Contrato;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacaomorrinhosce@gmail.com disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive





a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0502.12.122.0002.2.022 - Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME, elemento de despesas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 58.663,42 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme orçado pela administração.

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitacaomorrinhosce@gmail.com no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de





equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.9- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.10- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.11- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.12- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações conforme Termo de Referência;

7.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.14.5. Apresente preço orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

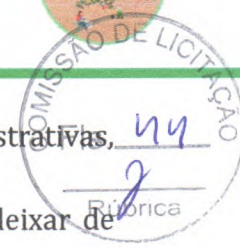
7.14.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.1. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO





- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.
- 9.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com endereço à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro Morrinhos - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.0 - CONTRATAÇÃO

- 10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





10.2- O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos (CE), em 23 de Agosto de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária Educação, Cultura e Desporto





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Tipo de serviço

(X) Serviço Comum;

1. DO OBJETO, NECESSIDADE E ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. MÉDIO UNIT	VR. MEDIO TOTAL
	<p>DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 400M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA ÁREA DE 36M², REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M², TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>	Serviço	2	9499,67	18.999,34





2	<p>DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M², COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>	Serviço	2	7.251,45	14.502,90
3	<p>ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>	Metro	20	50,00	1.000,00
4	<p>GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA</p>	Diária	2	2.462,14	4.924,28





	EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.				
5	PAINEL DE LED - DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	Diária	2	2.500,00	5.000,00
6	PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO	Diária	2	5.140,67	10.281,34
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	Diária	2	1.977,78	3.955,56
	Valor médio total				58.663,42





1.2 Tal contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos, proporcionando e garantindo a realização de eventos de forma eficiente e adequada.

1.3 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

2 FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a 59.906,02);

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela pasta. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível contar com uma estrutura completa e adequada para atender às necessidades de cada tipo de evento, proporcionando conforto e segurança para os participantes.

Além disso, a contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total traz benefícios como a otimização de recursos e a garantia de um serviço de qualidade, uma vez que a empresa contratada possui expertise na realização de eventos e conta com profissionais capacitados para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada contribuirá para o sucesso e a excelência dos eventos promovidos pela Secretaria, fortalecendo a cultura e o lazer no município de Morrinhos CE.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria contratante mediante ordem de serviço;

5.1.1 O serviço deverá ser realizado nos locais determinados pela secretaria requisitante de acordo com as ordens de serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.



Handwritten signature



6 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

6.1 Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

8 DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Prazo de execução: até 31/12/2024

8.2 Vigência: 31/12/2024

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

9.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Handwritten signature





10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para





aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

10.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.





11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

12.4 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA





obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de:**

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão normalmente na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

15.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





- 16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.663,42 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nesse termo de referência.


ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


- 16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE.
- 16.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0502.12.122.0002.2.022 - Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME
- 16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 19 de Agosto de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Maria Eli Araújo
Agente Demandante



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.





Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).





c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade. (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização e/ou outros que possam necessitar; (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

d.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ANEXO I.a - ETP - Estudo Técnico Preliminar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.07.24.A9D-01 - DATA: 24/07/2024

Categoria: SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO A SER PRESTADO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TOTAL, INCLUINDO PALCO, HOUSEMIX, TOLDO, PRATICÁVEL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, ESTRUTURA BOX TRUSS, CERIMONIALISTA, DECORAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Trata-se da locação de estrutura e prestação de serviços para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, contemplando diversos itens como palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiro químico, entre outros. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE, garantindo a realização de eventos de forma eficiente e adequada.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total se faz necessária para atender a demanda de eventos de pequeno, médio e grande porte promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. A infraestrutura inclui palco, housemix, toldo, praticável, sistema de sonorização, sistema de iluminação, banheiro químico, estrutura box truss, cerimonialista, decoração e outros serviços essenciais para a realização de eventos de qualidade e segurança para a população. A contratação será realizada de acordo com a lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e eficiência no processo de seleção da empresa prestadora dos serviços.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos ainda não está previsto no plano anual de contratações, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos em processo de análise e planejamento para futuras contratações.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços, incluindo experiência prévia em eventos de porte semelhante.
2. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.
3. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo todos os itens necessários para a realização dos eventos, de acordo com as especificações solicitadas no edital.
4. Apresentação de proposta de preço competitiva e condizente com o mercado, de forma a garantir a economicidade para o órgão contratante.
5. Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos eventos, com disponibilidade para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE.
6. Apresentação de garantias de execução do contrato, como seguro-garantia ou caução, conforme previsto na legislação de licitações públicas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos de pequeno, médio e grande porte, junto à Secretaria de Educação, Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Desporto do munic pio de Morrinhos CE, deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licita es p blicas do Brasil.

  essencial identificar as empresas que atuam nesse segmento, avaliar a qualidade dos servi os prestados, verificar a capacidade t cnica e financeira dos fornecedores, bem como analisar as propostas comerciais apresentadas. Al m disso,   importante considerar a experi ncia pr via das empresas em eventos similares, a fim de garantir a realiza o de eventos de qualidade e que atendam  s necessidades do munic pio de Morrinhos CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descri�o	Unid. Medida	Quant
DECORA�O DE M�DIO PORTE SERVI�O DE MONTAGEM, MANUTEN�O E DESMONTAGEM DE DECORA�O DE M�DIO PORTE, PARA �REA M�NIMA DE 400M ² , COMPOSTA DE NO M�NIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA �REA DE 36M ² , REVESTIMENTO DAS PAREDES AT� UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUM�NIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CH�O COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS M�DIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M ² , TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVI�O DE DECORA�O COM NO M�XIMO 2 HORAS DE ANTECED�NCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORA�O, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZA�O DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECED�NCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL T�CNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTA�O DO SERVI�O E COORDENA�O DURANTE A REALIZA�O DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORA�OES, DEVER�O SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVA�O AT� O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTA�O DOS SERVI�OS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUI�O DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICA�O, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO MATERIAL E SERVI�O DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVI�O	2
DECORA�O DE PEQUENO PORTE SERVI�O DE MONTAGEM, MANUTEN�O E DESMONTAGEM DE DECORA�O DE PEQUENO PORTE, PARA �REA M�NIMA DE 200M ² , COMPOSTA DE NO M�NIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CH�O COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS M�DIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M ² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BAL�ES N� 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORA�O, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVI�O DE DECORA�O COM NO M�XIMO DE 2 HORAS ANTECED�NCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORA�O, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZA�O DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECED�NCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL T�CNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTA�O DO SERVI�O E COORDENA�O DURANTE A REALIZA�O DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORA�OES, DEVER�O SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVA�O AT� O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTA�O DOS SERVI�OS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUI�O DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICA�O, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO MATERIAL E SERVI�O DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	SERVI�O	2
PALCO PORTE PEQUENO LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICA�OES M�NIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CH�O PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO,	DI�RIA	2
SISTEMA DE SONORIZA�O PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZA�O DE PEQUENO PORTE, PARA REUNI�OES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - AT� 1000 PARTICIPANTES, COM NO M�NIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIP�, 01 MIXING CONSOLE COM NO M�NIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZA�O FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQU�NCIA DE TRABALHO SELECION�VEL E FAIXA DE OPERA�O EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZA�O AMBIENTE, CABOS E CONEX�OES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 T�CNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INC�NDIO DE ACORDO COM AS EXIG�NCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISS�O DE ART ANOTA�O DE RESPONSABILIDADE T�CNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO SERVI�O DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURAN�A.	DI�RIA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M <i>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.</i>	DIÁRIA	2
PAINEL DE LED - DIÁRIA <i>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DE MAIOR CAPACIDADE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</i>	DIÁRIA	2
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 <i>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</i>	METRO	20

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	2	9.499,67	18.999,34
DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	2	7.251,45	14.502,90
PALCO PORTE PEQUENO	DIÁRIA	2	5.140,67	10.281,34
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE -	DIÁRIA	2	1.977,78	3.955,56
GRID - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M	DIÁRIA	2	2.462,14	4.924,28
PAINEL DE LED - DIÁRIA	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30	METRO	20	50,00	1.000,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 58.663,42 (cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte. A empresa deverá fornecer palco, housemix, toldo, praticável, sistema de sonorização, sistema de iluminação, banheiro químico, estrutura box truss, cerimonialista, decoração e outros serviços necessários para a realização dos eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. A contratação será realizada por meio de licitação pública, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte pode ser entregue fracionado em lotes, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. Dessa forma, a contratação poderá ser mais flexível e eficiente, permitindo a escolha dos serviços específicos de acordo com cada evento a ser realizado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos de pequeno, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE deve seguir as fases do processo de contratação pública. Inicialmente, é necessário a elaboração do DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e especificações do serviço. Em seguida, deve-se realizar a cotação de preços e elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir os requisitos técnicos e detalhar o objeto da contratação, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela pasta. Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se que os eventos sejam realizados de forma eficiente, segura e com estrutura adequada para atender às necessidades dos participantes e garantir uma experiência positiva para todos os envolvidos.

Além disso, a contratação desse serviço visa otimizar os recursos públicos, uma vez que a empresa contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a realização dos eventos, o que evita gastos desnecessários com a aquisição e manutenção de equipamentos. Dessa forma, a administração pública poderá direcionar seus recursos para outras áreas prioritárias, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura total para eventos também contribui para o fomento da cultura e do turismo no município de Morrinhos CE, uma vez que possibilita a realização de eventos de qualidade que atraem público e movimentam a economia local. Com uma estrutura adequada e profissionais capacitados, os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderão se destacar e fortalecer a imagem do município como um polo cultural e turístico na região.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de estruturas temporárias como palcos, toldos, banheiros químicos e sistemas de iluminação e sonorização pode resultar em geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia e água, e emissão de gases poluentes.

Além disso, a montagem e desmontagem dessas estruturas podem causar danos ao solo e à vegetação local, especialmente se não forem realizadas de forma adequada. A movimentação de equipamentos e veículos também pode impactar a fauna da região, interferindo em seu habitat natural.

Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis durante a realização dos eventos, como a utilização de materiais recicláveis, a redução do consumo de energia e água, o correto descarte de resíduos e a mitigação dos impactos sobre a fauna e flora local. Além disso, a conscientização dos organizadores e participantes dos eventos sobre a importância da preservação ambiental também é essencial para garantir a sustentabilidade das atividades realizadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos não correlatos, porém interdependentes, o que significa que um não pode ser realizado sem o outro.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO – CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e especificações técnicas para cada tipo de evento a ser realizado, de acordo com o porte e características específicas de cada um.
2. Elaborar um termo de referência ou projeto básico que contemple todas as exigências e requisitos necessários para a contratação da empresa prestadora de serviços de infraestrutura.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar as empresas que atendam às exigências e possam fornecer os serviços necessários, garantindo a competitividade e a qualidade na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos, bem como sobre os critérios de avaliação da prestação dos serviços.
5. Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com indicadores de desempenho e prazos para verificação da qualidade dos serviços prestados.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para alinhar expectativas, discutir eventuais problemas e ajustar o cronograma de execução dos eventos.
7. Garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação, observando os princípios da administração pública e as normas vigentes para a realização de eventos.
8. Manter um canal de comunicação aberto com a empresa contratada e com a comunidade, para receber feedbacks e sugestões de melhoria na prestação dos serviços.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE é viável de acordo com a Lei 14.133 de licitações, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros.

Para garantir a conformidade com a referida lei, é necessário que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e competitiva, permitindo a participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Além disso, é fundamental que os critérios de seleção sejam claros e objetivos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

No caso específico da contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total, é importante que o edital preveja a especificação detalhada dos serviços a serem prestados, bem como os requisitos técnicos mínimos exigidos. Além disso, é fundamental que sejam estabelecidos critérios de avaliação que garantam a qualidade e a eficiência na execução dos serviços, como por exemplo, a experiência da empresa, a capacidade técnica, a adequação dos equipamentos oferecidos, entre outros.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE deve ser pautada pela busca da eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo a realização de eventos de qualidade que atendam às necessidades da comunidade local.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequenos, médio e grande porte junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE é adequada para atender a necessidade a que se destina. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a qualidade e eficiência na organização dos eventos, proporcionando uma experiência positiva para os participantes e contribuindo para o sucesso das atividades promovidas pela Secretaria.

Além disso, a contratação de uma empresa para fornecer toda a estrutura necessária para os eventos permite que a Secretaria foque em suas atividades principais, como a promoção da cultura, educação e esporte no município, sem se preocupar com a logística e organização dos eventos. Dessa forma, a terceirização desses serviços se mostra como uma estratégia eficaz para otimizar recursos e garantir a realização de eventos de qualidade, independentemente do porte ou complexidade.

Portanto, considerando a diversidade de serviços oferecidos pela empresa contratada, como palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiro químico, entre outros, é possível afirmar que a contratação atende de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



satisfatória a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE, garantindo a realização de eventos bem estruturados e organizados, que contribuem para o desenvolvimento cultural e esportivo da comunidade local.

Morrinhos-CE, 30 de Julho de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretário (a) de Educação, Cultura e Desporto

Ana Kesley Soeiro
Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>
CHAVE: a9de093d0622ed782d267fa3f1953228





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

MAPA DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		






SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

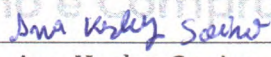


RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referencia		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referencia		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Morrinhos - CE, 30 de Julho de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento


Maria Eli Araújo
Agente Requisitante





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



À
Prefeitura Municipal de Morrinhos

REF.: N° 002.08/2024-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo valor de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: ___ (____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
TOTAL R\$					

Observações:

- O licitante declara que:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





Anexo III - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, com endereço à rua ____, ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº ____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no





respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Morrinhos - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos - CE, ____ de ____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





DESPACHO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sr. Jorge Luiz da Rocha

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, e com base no parecer jurídico favorável.


AUTORIZA:

O Agente de contratação, desta Prefeitura Municipal, conforme determina a lei 14.133/2021 que proceda com publicação de extrato na imprensa oficial, assim como a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Aviso de Dispensa e dos seus anexos no site oficial do município e julgamento do processo licitatório com base nas cláusulas do edital e seus anexos.

Processo: Dispensa Eletrônica Nº 002.08/2024-SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

Morrinhos/CE, 21 de Agosto de 2024.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Trabalho e Compromisso





Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.08.23-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	23/08/2024 15:48:20
Data\hora do fim do recebimento:	28/08/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA
IP da máquina:	10.0.2.32
Computador:	WIN-9N6UC4UNENQ
Data\hora da inserção do registro:	23/08/2024 15:53:25
Data\hora do envio do arquivo:	23/08/2024 15:54:08

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
23/08/2024	PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. José Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=19





Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. Jos  Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

INFORMA ES DO OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA PARA A LOCA O E PRESTA O DE SERVI O DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZA O DE EVENTOS PEQUENOS, M DIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA E DESPORTO DO MUNIC PIO DE MORRINHOS - CE

ATESTADO DE PUBLICA O - AVISO DE CONTRATA O DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado est  publicado(a) no seguinte endere o eletr nico abaixo:

www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=19

Morrinhos/Ce, 23 de Agosto de 2024.

Francisca Girliane Araujo Teixeira
Respons vel

Prefeitura Municipal de Morrinhos

R. Jos  Ibiapina Rocha, 829 - Centro - CEP: 62550-000 - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=19



PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.08/2024-SEDUC

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: SOCIAL EVENTOS LTDA

CNPJ: 26.973.278/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1296

ENDEREÇO: RUA CORONEL DUCA ALBANO, Nº 879, CENTRO, BELA CRUZ - CE

TELEFONE: (88) 9 9827-0088

APRESENTO A SEGUINTE PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, PARA LOCAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR INDICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 400M COMPOSTA DE NO MÍNIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA ÁREA DE 36M, REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM.COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M3, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR OSERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PASSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE	SERVIÇO	02	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

	<p>SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</p>				
2	<p>DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M}, COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDENCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA</p>	SERVIÇO	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

	RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR DE ACORDO COM O SOLICITADO: GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO, ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, PÓRTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUINDO PEÇAS				
3	EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELIÇAS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DIVERSOS, PAINÉIS E CENÁRIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA MÍNIMA DISTRIBUÍDA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTENÇÃO COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS	METRO	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00

	<p>DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>				
4	<p>GRID LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO.COM AS EXIGENCIAS DR CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPHDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL PAINEL DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE ACOMPANHADO E OPERADO POR TECNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO.</p> <p>SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM A5 EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>	DIÁRIA	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
5	<p>PAINEL DE LED DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM,</p>	DIÁRIA	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00

	<p>COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.</p> <p>ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>				
6	<p>PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO E 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO.</p>	DIÁRIA	02	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
7	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MINIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA</p>	DIÁRIA	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00

SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANGTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
VALOR GROBAL: R\$ 55.240,00				

A PRESENTE PROPOSTA IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ 55.240,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTO E QUARENTA REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS JÁ ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E OUTRAS DESPESAS QE VENHAM A INCIDIR.

SOCIAL EVENTOS Assinado de forma digital
LTDA:269732780 por SOCIAL EVENTOS
00139 LTDA:26973278000139
Dados: 2024.08.28
20:45:23 -03'00'

SOCIAL EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.973.278/0001-39
RONNY ANDERSON AIRES VASCONCELOS
ADMINISTRADOR
CPF: 864.437.473-72.

BELA CRUZ/CE, 28 DE AGOSTO DE 2024.



RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002.08/2024-SEDUC

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 002.08/2024-SEDUC**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: SOCIAL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.973.278/0001-39, com sede na Rua Coronel Duca, n.º 879, Bairro Centro, Cidade de Cruz, Estado do Ceará, CEP 62.570-000, com valor de R\$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua José Ibiapina Rocha, N.º S/N, bairro Centro, cidade de Morrinhos, estado do Ceará, CEP 62.550-000, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e ainda no sítio <https://www.morrinhos.ce.gov.br>

Morrinhos (CE), 29 de Agosto de 2024.

Jorge Luiz da Rocha
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morrinhos

Trabalho e Compromisso





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002.08/2024-SEDUC

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N – Centro – Morrinhos – Ceará, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, por intermédio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi realizado coletas de preços baseadas em referenciais constantes no mapa de preços disposto nos autos do processo, no valor total de R\$ 58.663,42.

Nota-se que o valor para a contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da Lei 14133/2021, foi procedida a publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do Art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.
- Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Morrinhos:
<https://morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=19>

3. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	CNPJ	Valor proposto
SOCIAL EVENTOS LTDA	26.973.278/0001-39	55.240,00





Assim, o menor valor obtido para a presente contratação foi apresentado pela empresa SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 26.973.278/0001-39.

Após verificação, certificamos que o preço proposto pela empresa é compatível com a realidade do mercado, podendo a administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa SOCIAL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.973.278/0001-39, com sede na Rua Coronel Duca, n° 879, Bairro Centro, Cidade de Cruz, Estado do Ceará, CEP 62.570-000, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas no valor de R\$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

A Execução dos Serviços disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) como também proposta adicional de eventual interessado em atendimento ao §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas com posterior divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:





§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato - Minuta.

9. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer





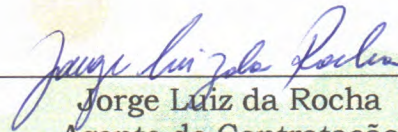
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto deste município, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Morrinhos (CE), 29 de Agosto de 2024.



Jorge Luiz da Rocha
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morrinhos





À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação nº 002.08/2024-SEDUC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.**, para exame e aprovação das minutas e Anexos, nos termos do artigo 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação.

Morrinhos (CE) em 29 de Agosto de 2024.



Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 06/2021





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação Nº 002.08/2024-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável.

A **Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos**, formula consulta sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, através de dispensa licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da





Novalei de Licitações, assim expressos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Nesse norte é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar bem definido o objeto a ser contratado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor, será dispensável justificar o preço. Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço.

Em atendimento ao preceito acima, verifica-se dos autos que a administração efetuou a busca de melhor preço para os serviços/compras, tanto que efetuou cotações e pesquisa de preços com empresas distintas, devendo ser atendido o rito disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, qual seja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto





executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente processo o critério escolhido é o menor preço conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo portanto a proposta mais vantajosa conforme consta dos orçamentos juntados aos autos, oriento a juntada do dos documentos comprobatórios da habilitação fiscal, nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei n. 14.133/2021, assim deverá ser juntado nos autos administrativos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo atendidos tais critérios pelo vencedor devem ser avaliados os seguintes critérios: (I) é do ramo pertinente (II) atende as especificações exigidas e (III) ofertou o menor preço apresentado.

Ressalta-se ainda que em relação a divulgação de aviso em sítio eletrônico,





conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, observa-se atendido o referido dispositivo legal de acordo com o comprovante de publicação anexados aos autos (fls. 83).

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pelo setor de planejamento, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela continuação da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

Morrinhos/Ce, 30 de Agosto de 2024.


Paulo Rogério da Rocha
Assessoria Jurídica
OAB-CE – 9227/CE





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.08/2024-SEDUC**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo em tela, vem AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 002.08/2024-SEDUC em favor da Proponente: SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.973.278/0001-39, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, pelo valor total dos serviços: R\$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), à conta das Dotações Orçamentárias nº 0502.12.122.0002.2.022, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, e ainda determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CONFORME VALORES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 400M ² , COMPOSTA DE NO MÍNIMO: CARPETE NA COR SOLICITADA PARA ÁREA DE 36M ² , REVESTIMENTO DAS PAREDES ATÉ UMA ALTURA DE 2,20 METROS, COM ESTRUTURA EM TS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, OU SIMILAR, NA COR BRANCA OU ESTRUTURA EM BIOMBOS DE MADEIRA OU MDF DEVIDAMENTE PINTADOS, NA COR BRANCA OU OUTRA SOLICITADA, TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, SEIS VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 02 ARRANJOS GRANDES COM 40 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 01 LUSTRE, 02 ESPELHOS GRANDES, REVESTIMENTOS EM MALHA 30M ² , TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR	Serviço	2	8.900,00	17.800,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO EVENTO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.				
2	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA ÁREA MÍNIMA DE 200M ² , COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 2 TAPETES A SEREM COLOCADOS EM LOCAL DE DESTAQUE, QUATRO VASOS GRANDES DE CHÃO COM ARRANJOS NATURAIS ROSAS, FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 04 ARRANJOS MÉDIOS COM 20 ROSAS NATURAIS CADA COM FOLHAGENS E COMPLEMENTOS, 20 M ² REVESTIMENTOS EM MALHA NA COR SOLICITADA PARA PAINEL, 1000 BALÕES Nº 7 NAS CORES SOLICITADAS PARA DECORAÇÃO, TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CONCLUIR O SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM NO MÁXIMO DE 2 HORAS ANTECEDÊNCIA DO EVENTO. DISPONIBILIZAR UMA PESSOA PARA CUIDAR E ZELAR PELOS MATERIAIS E DECORAÇÃO, DEVENDO CHEGAR AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM 01 HORA DE ANTECEDÊNCIA PERMANECENDO DURANTE O EVENTO E POSTERIORMENTE. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE PARA RECOLHIMENTO DOS ITENS. OS ARRANJOS E DECORAÇÕES, DEVERÃO SER ENTREGUES BEM ACONDICIONADOS E EM PERFEITO ESTADO EM QUE PROPORCIONEM SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO ATÉ O FINAL DO	Serviço	2	7.000,00	14.000,00





ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	<i>EVEN TO. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTA�O DOS SERVI�OS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUI�O DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICA�O, EM PARTE OU TOTAL. INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO MATERIAL E SERVI�O DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.</i>				
3	<i>ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30 LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE BOX TRUSS, CONFECCIONADA EM ALUM�NIO, LEVE E DE ALTA RESIST�NCIA, EM P30 30CM X 30CM, PARA CORRETA MONTAGEM DE GRID'S, P�RTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NA FORMATA�O DE ACORDO COM A SOLICITA�O DO CONTRATANTE, INCLUINDO PE�AS E EQUIPAMENTOS VARIADOS, COMO: COLUNAS E VIGAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 1MT, 2MTS, 3MTS, 4MTS, 5MTS E 6MTS, TRELI�AS, CUBOS, SLEEVES, BASES, PAU DE CARGA, FLANGES, SAPATAS, ABRA�ADEIRAS, GRAUS, TALHAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS, ACESS�RIOS, PARA SUSTENTA�O DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINA�O, EFEITOS DIVERSOS, PAIN�IS E CEN�RIOS, MONTADOS EM CIMA DE PALCO OU SOBRE SOLO, COM CARGA M�NIMA DISTRIBU�DA DE 40 KG/METRO. ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA. ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O EVENTO POR EQUIPE DE MANUTEN�O COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURAN�A EPI. CIPAL DE MORRINHOS TRABALHO E COMPROMISSO. EXTINTORES DE INC�NDIO DE ACORDO COM AS EXIG�NCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISS�O DE ART ANOTA�O DE RESPONSABILIDADE T�CNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTA�O. TODO SERVI�O DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURAN�A.</i>	Metro	20	37,00	740,00
4	<i>GRID - LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M LOCA�O COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 PARA GRID DE 15M X 20M</i>	Di�ria	2	2.300,00	4.600,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.				
5	PAINEL DE LED - DIÁRIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, POR DIÁRIA, PH 6 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, COMPUTADORES DE MAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA APLICAÇÃO E FORMATAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	Diária	2	2.350,00	4.700,00
6	PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO	Diária	2	4.850,00	9.700,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02	Diária	2	1.850,00	3.700,00





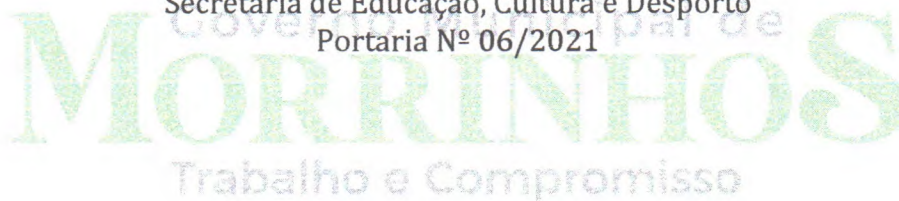
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
Valor total					55.240,00

Diante de todo o exposto, fica autorizado a contratação da empresa SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.973.278/0001-39, com o valor global de R\$ 55.240,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Morrinhos (CE) em 30 de Agosto de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 06/2021





**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
002.08/2024-SEDUC**

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Morrinhos, em cumprimento à Autorização de Dispensa procedida pela Sra. Secretária de Educação, Cultura e Desporto, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002.08/2023-SEDUC, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

FAVORECIDA: SOCIAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.973.278/0001-39.

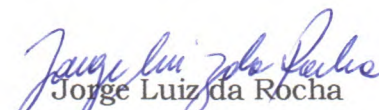
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

VALOR OFERTADO: R\$ 55.240,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Governo Municipal de
MORRINHOS
Morrinhos - CE, 30 de Agosto de 2024.
Trabalho e Compromisso


Jorge Luiz da Rocha
Agente de Contratação





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, convoca a empresa **SOCIAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.973.278/0001-39, localizada na Rua Coronel Duca, nº 879, Bairro Centro, Cidade de Cruz, Estado do Ceará, CEP 62.570-000, para assinatura do contrato nº 002.08/2024.01, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002.08/2024-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Morrinhos - CE, 30 de Agosto de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Ordenadora de Despesas da
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

